CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 077/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a manutenção e encascalhamento no Ramal da Bacia Leiteira, localizado em Porto Velho.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a manutenção e encascalhamento no Ramal da Bacia Leiteira que dá a acesso ao trecho Ramal do Bom Jesus, localizado em Porto Velho. Com objetivo garantir melhores condições de trafegabilidade nos acessos e linhas do distrito, especialmente no que diz respeito ao escoamento da produção agrícola e ao deslocamento seguro dos condultores. A via encontrase com diversos buracos, o que tem dificultado o trânsito de veículos, aumentando os riscos de acidentes e danos aos automóveis. A manutenção adequada da via é essencial para garantir a segurança e a mobilidade dos condutores e pedestres que à utilizam diariamente. Até porque, frise-se, a execução do serviço ora solicitado é de dever do município.

Diante disso, solicito que sejam tomadas as providências necessárias o mais rápido possível. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimento.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FEC82D72

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”*

(2) “Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)”

(3) “Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FEC82D72

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 10/06/2025, 00:10:09

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FEC82D72